



**MUNICÍPIO DE
MIRANDA**

LEI Nº 1571 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E
RESPECTIVOS INCISOS DA LEI 1323 DE 11
DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ESTABELECE
A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARTÍSTICO E CULTURAL DE MIRANDA/MS -
COMPHAC”**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Miranda/MS, **SR. FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º e respectivos incisos da Lei 1.323 de 11 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Miranda/MS – COMPHAC, terá a seguinte composição:

I- Secretário Municipal de Turismo e Cultura, na condição de Presidente;

II- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 01 (um) engenheiro do Setor de Engenharia Da Prefeitura Municipal;



**PREFEITURA DE
MIRANDA**

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br

[@prefeituramiranda](https://www.facebook.com/prefeituramiranda)

[@prefeitura.miranda](https://www.instagram.com/prefeitura.miranda)



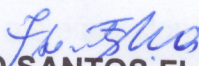
**MUNICÍPIO DE
MIRANDA**

V- 01(um) Representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/18ªSR-MS

VI- 01(um) membro da sociedade civil de Miranda/MS, com atuação reconhecida nas áreas de cultura, artística e histórica;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº. 1428 de 03 de dezembro de 2019.

Miranda, 31 de outubro de 2024.


FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal




**PREFEITURA DE
MIRANDA**


Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.

@prefeituramiranda

@prefeitura.miranda